

Considerando que o cadastro e seleção dos agricultores familiares é parte fundamental para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos; Considerando a necessidade de instituição da comissão julgadora da Chamada Pública, composta por membros da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, tendo como objetivo tratar do credenciamento dos agricultores familiares.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em conformidade com as regras estabelecidas em edital e outras normas da Chamada Pública, fazerem parte da comissão julgadora, composta por membros da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI:

Sarah Zaire Lima de Medeiros, matrícula n.º 46264-1;
Igor Honorato Leduino da Silva, matrícula n.º 9348476-1;
Ariane Gadelha dos Santos, matrícula n.º 9508643-3; e
Raycleyde Ramos Sarkis, matrícula n.º 267805-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Chamada Pública SEAGRI n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PAA/SEAGRI, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei n.º 14.628/2023, o Decreto n.º 10.852/2021 e pelo Termo de Adesão n.º 00946/2022 de conformidade com a Portaria SEISP/MC n.º 255, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU em 06 de outubro de 2022.

ÍNDICE

DO OBJETO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS (AS) AGRICULTORES (AS) FAMILIARES

DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CONTESTAÇÃO

DO PAGAMENTO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Entrega de propostas online: 19/02/2026

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScULAi1nY13RR5cxL_edM8cgu0oYmtfOeP6qXar_gv7N9TkW/viewform

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Nações Unidas, n.º 2604, Bairro 7º BEC, CEP 69918-093, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.149.084/0001-18, representada neste ato pelo Secretário, Sr. José Luis Schafer, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 37 da Lei n.º 14.284 de 2021, o Decreto n.º 10.880 de 02 de dezembro de 2021, complementado pela Resolução do GGPAB n.º 02 - GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 o Termo de Adesão n.º 00946/2022 de conformidade com a Portaria n.º 255 de 14 de setembro de 2022, publicada pela SEISP/MC (DOU em:15/09/2022), em favor do Estado do Acre, vem, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, realizar Chamada Pública nº 01/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores (as) familiares e empreendedores (as) familiares rurais individuais com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, destinados ao abastecimento alimentar das redes socioassistenciais dos municípios do Estado do Acre, no período de 12 (doze) meses a contar de sua pactuação, podendo ser prorrogado diante de justificativas encaminhadas à Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos do Ministério do Desenvolvimento de Social e combate à fome.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impenitivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais (ANEXO I), conforme descritos e especificados (ANEXO II), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa de Aquisição de alimentos, modalidade

Compra com Doação Simultânea: Agricultores Familiares Elegíveis.

1.2. Serão aceitas propostas de agricultores (as) familiares individuais, com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF - ativo;

1.3. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os (as) agricultores (as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 4.1 deste edital.

1.4. A presente chamada pública terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua data de homologação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração pública.

1.5. Caso haja desclassificação de algum candidato selecionado, o próximo candidato da lista de espera será convocado para preencher a vaga disponível.

1.6. Os candidatos aprovados deverão cumprir todos os requisitos e critérios estabelecidos no edital, e apresentar a documentação solicitada dentro do prazo estipulado.

2. do Prazo para INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os agricultores individuais poderão se inscrever e apresentar a documentação para habilitação no período de 20 de janeiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026. As inscrições e entregas de documentação poderão ser feitas através dos seguintes meios:

a) Online: Preenchendo o formulário disponível no Google Forms https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScULAi1nY13RR5cxL_edM8cgu0oYmtfOeP6qXar_gv7N9TkW/viewform

b) Com o auxílio de um técnico: Em um dos locais especificados no Anexo II, um técnico estará disponível para auxiliar no preenchimento do formulário online e na digitalização e envio da documentação necessária das 07:00 às 14:00 horas.

3. dos Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos agricultores

3.1. Os documentos de habilitação para o (a) agricultor (a) familiar individual deverão ser anexados na inscrição on-line, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;

4. dos CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS (AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES:

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos (as) agricultores (as) familiares individuais a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	CadÚnico	Agricultor (a) familiar inserido (a) no CadÚnico (cadastro vigente)	15
2	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de CAF	12
3	Grupos Especiais ¹	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupo Especial (necessita comprovação documental)	10
4	Grupo "B" do PRONAF	Agricultor (a) familiar pertencente ao grupo "B" com renda anual de até R\$ 50.000,00	5
5	Agricultor Formal	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupos Formais (Cooperativa ou Associação)	5
6	Agricultores Familiares	Agricultor (a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	3
Pontuação total			50

1 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares com CAF ativo definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, além dos assentados e pré-assentados.

4.2. Os agricultores e agricultoras familiares selecionados (as) serão aqueles (as) que tiverem maior pontuação, os (as) quais poderão ser inseridos (as) no Programa de Aquisição de Alimentos, através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAA, para eventual substituição.

4.3. Será observada a participação mínima de 50% de mulheres e 60% de fornecedores inscritos no CadÚnico, conforme previsto na PORTARIA SESAN/MDS N.º 188, de 29 de agosto de 2025.

4.4. No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão:

I - primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes;
II - insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) no CAF, tiver idade maior em relação ao outro.

4.5. O cadastro de mais de uma pessoa da mesma unidade familiar resultará na desclassificação de todos os membros da família. Portanto, solicitamos que as famílias se atentem a essa exigência e cadastrem apenas um representante.

5. do local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas diretamente nos locais informados pela Secretaria de Estado de Agricultura, conforme cronograma a ser divulgado junto com a publicação da listagem dos beneficiários.

5.2. O beneficiário fornecedor, contemplado, deverá apresentar o Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor devidamente preenchida e assinada. (Anexo IV)

5.3. As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular ou por representante legal, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria com o responsável técnico.

5.4. A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Se o fornecedor não puder estar presente no ato da entrega, por motivo de força maior, a entrega deverá ser realizada por um representante, e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, conforme as especificações descritas na tabela de produtos, anexo I deste edital. O produto que não apresentar boas condições será recusado na entrega.

5.6. O fornecedor deve ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Se a entrega coincidir com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento.

5.7. O Fornecedor deverá entregar a quantidade solicitada pela unidade executora, sem estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega, sob pena de recusa e responsabilidade pelos custos da destinação dos produtos.

5.8. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá ser de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por CAF.

5.9. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, conforme cronograma estabelecido. Este cronograma, contendo locais, datas e horários específicos, será divulgado em alinhamento com a execução do programa e definido individualmente por cada município.

5.10. As despesas relacionadas à logística da entrega serão de responsabilidade dos fornecedores, sem nenhum ônus para a gestora do Programa.

6. dos impedimentos

6.1. Cada agricultor selecionado poderá comercializar um valor de até R\$ 7.500,00 por edital, por unidade familiar. De acordo com a disponibilidade orçamentária, esse valor pode chegar até R\$ 15.000,00, conforme o Decreto n.º 11.802/2023, de 28 de novembro de 2023, capítulo III, art. 6º.

6.2. É vedada a participação de mais de um membro por unidade familiar, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, os demais encontram-se impedidos.

6.3. É vedado ao agricultor participar do Programa de Aquisição de Alimentos em mais de uma proposta simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, PAA Municipal (Cruzeiro do Sul e Rio Branco) dentre outras propostas do PAA, executado pela SEAGRI.

6.4. Os produtos a serem comercializados deverão ser de produção própria do agricultor, sendo obrigatório o cumprimento desta condição. Qualquer comprovação contrária pode resultar em exclusão automática do Programa.

7. da COMISSÃO JULGADORA:

7.1. A Portaria SEAGRI N.º 7, DE 16 DE janeiro DE 2026 do Secretário de Estado de Agricultura do Governo do Estado do Acre, composta por Servidores de seus quadros funcionais, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CONTESTAÇÃO

8.1. A Secretaria de Estado de Agricultura terá até 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência de publicação desta Chamada Pública para publicar o resultado, o qual será disponibilizado nos quadros murais de informações da SEAGRI.

8.2. O agricultor e agricultora que tiver interesse em contestar o resultado, terá 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, para apresentar por escrito a (s) sua (s) discordância (s).

8.3. No caso de recurso de contestação impetrado, a SEAGRI terá 24h (vinte e quatro horas) para apreciar e esclarecer o (s) caso (s).

9. do PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA serão realizados pelo Governo Federal, diretamente aos agricultores beneficiários, conforme cronograma e agenda própria do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome. A programação será divulgada em momento oportuno.

9.2. O agricultor familiar beneficiário fornecedor, com domicílio nos municípios que dispõem de Agência da SEFAZ, será responsável pela emissão da Nota Fiscal referente a entrega dos produtos no âmbito do PAA. Endereços das agências nos respectivos municípios, anexo III;

9.3. Antes de efetuar o pagamento, é necessária a comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos. A verificação será feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

10. das Disposições gerais

10.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Estado de Agricultura, no horário de 7:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em todas as suas sedes, conforme ANEXO II;

10.2. O limite individual de venda do (a) Agricultor (a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por CAF por ano civil;

10.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria, quando da conclusão do processo de seleção.

10.4. Todos (as) os (as) agricultores (as) individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA/2026 respeitada a ordem de prioridade indicada nos

critérios de priorização dos agricultores e a capacidade dos recursos financeiros disponibilizados.

10.5. A Unidade Executora e o (a) agricultor (a) familiar individual selecionado por esta chamada pública, firmarão acordos nos termos e condições estabelecidas, assinando o Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor em 02 (duas) vias, conforme modelo (Anexo IV).

Rio Branco - AC, 19 de janeiro de 2026.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Tabela de Preços (SEI nº 0019063523).

11.1.2. Anexo II – Locais de atendimento (SEI nº 0019063548).

11.1.3. Anexo III - Agências da SEFAZ nos Municípios (0019063588)

11.1.4. Anexo IV – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor (SEI nº 0019063628).

11.1.5. Anexo V – Declaração de Fornecedor (SEI nº 0019063645).

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Certificação/Inspeção	Unidade	Preço (R\$)
Abacate	De primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.		kg	10,46
Abacaxi	Fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, isento de danos mecânicos, sinais de deterioração ou pragas.		kg	6,58
Abóbora	Fresca, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, isento de danos mecânicos, sinais de deterioração ou pragas.		kg	4,96
Açúcar Mascavo	Produto obtido da cana de açúcar, de coloração amarelada a castanho, sabor adocicado, odor característico, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Produto embalado em sacos plásticos de até 1 kg, rotulados (identificação da procedência, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso do produto, informações nutricionais, recomendações de conservação e de preparo). O produto deve obedecer a Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. O fabricante deve obedecer a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, Portaria MS nº 1428, de 26 de novembro de 1993).	Alvará Sanitário, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	17,83

Alface	Crespa ou lisa (maço) de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação. Cada maço deve pesar no mínimo 350 gramas.		kg	12,66	Chicória	Fresca, em perfeitas condições de maturação e conservação.		kg	46,80
Arroz Beneficiado	Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de 1 KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	Alvará Sanitário, padrão oficial estabelecido pelo MAPA para classificação e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	6,25	Coentro	Fresca, em perfeitas condições de maturação e conservação.		kg	37,89
Banana Pacovan	De primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, despalmada, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.		kg	5,37	Corante coloral	Pacotes com peso líquido de 100 gramas; em saco plástico transparente hermeticamente vedado; valor nutricional máximo de 165mg de sódio; validade de no mínimo 1 ano. a partir da data de entrega.	O produto deve ter Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente	kg	13,59
Banana Prata	De primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, despalmada, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.		kg	5,74	Couve	Fresco, maços pesando no mínimo 400 gramas cada, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos e pragas (pulgões e parasitas).		kg	18,81
Batata Doce	De primeira qualidade, tipo especial, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de odores e sinais de pragas ou deterioração.		kg	7,40	Farinha de Mandioca	Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg; validade de 12 meses. subgrupo granulada, tipo 1, saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	7,65
Beiju de Fécula	Acondicionada em embalagem plástica de até 1 kg; validade de 12 meses, subgrupo granulada, tipo 1, saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	O produto deve ter Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	35,54	Farinha de Tapioca	Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg; validade de 12 meses. subgrupo granulada, tipo 1, saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	32,62
Biscoito de Goma	Acondicionada em embalagem plástica de até 1 kg; validade de 12 meses. subgrupo granulada, tipo 1, saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	O produto deve ter Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	41,96	Fécula de Mandioca	Tipo 1 origem: amiláceo da mandioca, grupo: fécula. Embalagem de 1 kg, contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade. Validade mínima de 90 dias, a contar do dia da entrega.	Alvará Sanitário e rotulagem conforme legislação vigente	kg	9,49
Café Moído e Torrado	Acondicionada em embalagem plástica de até 1 kg; validade de 12 meses. subgrupo granulada, tipo 1, saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	O produto deve ter Serviço de Inspeção Oficial (SIF, SISBI, SIE ou SIM) e rotulagem conforme legislação vigente.	kg	33,10	Feijão	Tipo 1, anão, grupo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, outros grãos, grãos germinados, carunchados e mofos. Safra nova, embalado em sacos plásticos de 1 KG.		kg	8,83
Cheiro Verde	Fresco, maços pesando no mínimo 400 gramas cada, de primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, superfície lisa, livre de danos mecânicos e pragas(pulgões e parasitas).		kg	28,43	Hortelã	Fresca, em perfeitas condições de maturação e conservação.		kg	22,29
					Inhame	Pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.		kg	9,28
					Laranja	Fresca, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas.		kg	4,86

Limão	Fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas	kg	6,70	Quiabo	Selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	kg	16,32	
Mamão	De primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de amassados ou sinais de pragas	kg	8,49	Raiz de Mandioca com casca	Liso com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. De colheita recente.	kg	4,12	
Massa de Mandioca	Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg; validade de 12 meses. subgrupo granulada, tipo 1, saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	13,94	Rapadura Caseira	Acondicionada em embalagem plástica de até 1 kg; validade de 12 meses. subgrupo granulada, tipo 1, saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	22,57	
Maxixe	Espécie comum, in natura. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Fresco, compacto e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem sujidades. Transportado em caixas apropriadas.	kg	11,58	Rúcula	Fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação.	kg	13,86	
Melancia	De primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação, unidades bem formadas, tamanho médio, isento de danos mecânicos ou sinais de pragas	kg	3,86	Salsa	fresco, primeira qualidade, em perfeitas condições de maturação e conservação.	kg	40,23	
Milho	Espigas grandes e cilíndricas, grãos dentados e amarelos, sabugo claro, pericarpo fino e empalhamento adequado, sem sinais de pragas	kg	8,44	Tangerina	De cor alaranjada, quando madura, arredondada, tamanho uniforme, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor característico da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão,	kg	8,08	
Pepino	In natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	kg	6,54	ANEXO II locais de atendimento - seagri				
Pimenta de Cheiro	Selecionado, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras	kg	18,16	ACRELÂNDIA	12	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua José de Deus, 212 / CEP: 6994500
Pupunha	Selecionado, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras	kg	17,59	ASSIS BRASIL	10	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	José Cordeiro, S/N bairro Centro, 69935-000
				BRASILÉIA	20	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua 2 de novembro, 110 - Raimundo Chaar / CEP: 69934-000
				BUJARI	15	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Raio de Sol, S/N - Centro / CEP: 69926-000
				CAPIXABA	12	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Avenida Governador Edmundo Pinto, 1420 - Centro / 69931-000
				CRUZEIRO DO SUL	45	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Rego Barros, nº 168 - Centro / CEP: 69980-000
				EPITACIOLÂNDIA	10	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	BR 317 KM 01, N°716, - Aeroporto, CEP 69.934-000
				FEIJÓ	15	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Hermenegildo Macambira, 235 - Cidade Nova / CEP: 69960-000
				JORDÃO	12	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Avenida Francisco Dias S/N – Centro / CEP: 69975-000;

MÂNCIO LIMA	15	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Travessa Francisco Barreto, 78 - Centro / CEP: 69900-082
MANOEL UR-BANO	10	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Francisco Ferreira Mendes s/n - São Francisco / CEP 69950000
MARECHAL THAUMATUR-GO	12	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Beira Rio, 178 - CEP: 69983-000
PLÁCIDO DE CASTRO	10	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Coronel Fontinele, 400 / CEP 69928-000
PORTO ACRE	30	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Travessa Raimundo Hermínio de Melo, 720 - Nova Porto Acre / CEP 69927000
PORTO WALTER	10	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Amarizio Sales, S/N - Aeroporto / CEP: 69982-000
RIO BRANCO	120	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Av. Nações Unidas Nº 2604, Bairro Estação Experimental, CEP 69918-093
RODRIGUES ALVES	15	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Sena Madureira, 362 - Centro / CEP: 69985-000
SANTA ROSA	5	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	
SENA MADUREIRA	20	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Avenida Brasil, 490 - Centro / CEP: 69940-000
SENADOR GUIOMARD	10	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Cleto Reinado Ramos, 36 / CEP: 69925-000
TARAUACÁ	15	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua Generalíssimo Deodoro, 37 - Centro / CEP: 69970-000
XAPURI	10	SEAGRI	7:00 às 14:00 horas	Rua 24 de Janeiro, Bairro Rdo. Herminio de Melo / CEP: 69930-000
TOTAL GERAL	433			

ANEXO III
AGÊNCIAS DA SEFAZ NOS MUNICÍPIOS

Agência	Telefone	Endereço	E-mail
Rio Branco	(68) 3212-7704	Av. Benjamin Constant, 946, Centro	atendimento.riobranco@sefaz.ac.gov.br
Corrente Rio Branco	(68) 3212-7685	Rdv. Chico Mendes, 4189 - Santa Inês	-
Detran/IPVA Rio Branco	(68) 3212-7689	Av. Nações Unidas, 2710 - Est. Exp.	-
RB - Tecnologia da Informação	(68) 3212-7653	Av. Benjamin Constant, 946 - Centro	socrates.paiva@ac.gov.br
Acrelândia	(68) 97601-4644	Av. Geraldo Barboza, 176 - Centro	atendimento.acrelândia@sefaz.ac.gov.br
Assis Brasil	(68) 97061-4645	Rua Eneide Maria Batista, S/N - Centro	atendimento.assisbrasil@sefaz.ac.gov.br
Brasiléia	(68) 97601-5001	Av. Geni de Assis, Centro	atendimento.brasileia@sefaz.ac.gov.br
Capixaba	(68) 97601-4648	Av. Edmundo Pinto, 1680 - Centro	atendimento.capixaba@sefaz.ac.gov.br
Cruzeiro do Sul	(68) 97601-4652	Rua Siqueira Campos, 175 - Centro	atendimento.cruzeirodosul@sefaz.ac.gov.br
Feijó	(68) 97601-3412	Trav. Floriano Peixoto, S/N - Centro	atendimento.feijo@sefaz.ac.gov.br
Mâncio Lima	(68) 97601-3414	Av. Japiim, Centro, 1107 - Centro	atendimento.manciolima@sefaz.ac.gov.br
Plácido de Castro	(68) 97601-3415	Av. Juvenal Antunes, 1119 - Centro	atendimento.placidodecastro@sefaz.ac.gov.br
Sena Madureira	(68) 97601-4654	Rua Padre Egídio, 234 - Centro	atendimento.senamadureira@sefaz.ac.gov.br
Senador Guiomard	(68) 97601-4655	Av. Castelo Branco, 1913 - Centro	nurfe.s.guiomard@hotmail.com
Tarauacá	(68) 97601-4657	Rua Sansão Gomes S/N - Centro	atendimento.tarauaca@sefaz.ac.gov.br
Xapuri	(68) 97601-3416	Rua Sadala Koury, 103 - Centro	atendimento.xapuri@sefaz.ac.gov.br

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

I-IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do(a) Agricultor(a):	3. Validade:	4. CPF:
------------------------------	--------------	---------

5. Endereço:	7. CEP:	8. DDD/Fone:
6. Município/UF:	69-	(68)
9. N.º Proposta de Participação: N.º 04920-2025-1200000	10. Vigência da Proposta: 28/08/2025 - 28/08/2027	

Eu, _____ declaro sob as penas da lei que:

Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 37 da Lei n.º 14.284 de 2021, o Decreto n.º 11.802/2023, de 28 de novembro de 2023, complementado pela Resolução do GGPAB n.º: 02-GGALIMENTA de 01 de abril de 2022 o Termo de Adesão n.º 00946/2022 de conformidade com a Portaria n.º 255 de 14 de setembro de 2022, publica da pela SEISP/MC (DOU em:15/09/2022) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora n.º: Comprometo-me a entregar o (s) produto (s) acordado (s) para serem adquiridos no âmbito do PAA, conforme especificado (s) no Projeto de Venda n.º _____; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art.6º do Decreto n.º 11.802/2023 de 28/11/2023 e Resolução GGALIMENTA n.º: 02 de 01 de abril de 2022, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Secretaria de Estado de Agricultura).

Dos Produtos e Sua Origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção em que reafirmo compromisso responsabilizando-me pela boa qualidade do(s) produto(s) e que detengo apenas um único e exclusivo cadastro no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Estadual/ Doação Simultânea /2026.

Da Exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído(a) automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA n.º: N.º 04920-2025-1200000, de 28/08/2025 – 28/08/2027 podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2026.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do responsável pela UFPA], portador do CPF [seu número de CPF], declaro para os devidos fins que, conforme as normas estabelecidas pelo edital do Programa PAA/2026, apenas 01 (um) membro da minha unidade familiar se inscreverá para o fornecimento dos produtos do referido programa. Confirmo que estou ciente de que a inscrição equivale à Unidade Familiar, ou seja, uma CAF (com uma ou mais pessoas vinculadas) equivale a apenas uma inscrição, e que o descumprimento dessa regra pode levar à desclassificação dos candidatos.

Entendo que esta declaração é necessária para garantir a transparência e o correto funcionamento do Programa PAA/2026.

_____/AC, _____ de _____ de 2026.

Beneficiário Fornecedor

CPF:

Assinatura do Beneficiário Fornecedor

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 136, DE 19 DE janeiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor ERASMO MARINHO LESSA, matrícula nº 2377179-2, da função de Coordenadora Geral da Representação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Município de Plácido de Castro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2026

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023